

O SEMIPRESENCIAL E A IMPOSIÇÃO DO SEMICONCEITO: DESAFIOS DO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

SEMI-PRESENTIAL EDUCATION AND THE IMPOSITION OF THE SEMI-CONCEPT: CHALLENGES OF THE REGULATORY FRAMEWORK FOR DISTANCE EDUCATION

LA MODALIDAD SEMIPRESENCIAL Y LA IMPOSICIÓN DEL SEMICONCEPTO: DESAFÍOS DEL MARCO REGULATORIO DE LA EDUCACIÓN A DISTANCIA

Braian Veloso

Universidade Federal de Lavras

RESUMO. A expansão acelerada da Educação a Distância (EaD) ao longo das últimas décadas, mormente na formação de professores, tem levado a uma série de debates sobre a qualidade dos processos formativos. Fato é que muitas propostas têm sido empreendidas com uma noção de qualidade economicamente orientada, pouco preocupadas com a qualidade dos profissionais egressos. Diante dos desafios enfrentados na educação brasileira, recentemente o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Ministério da Educação (MEC) apresentaram o novo marco regulatório da EaD. Dentre as mudanças, cita-se a criação de uma “modalidade”, chamada de semipresencial, para abarcar os cursos de formação docente. Haja vista tal cenário, este ensaio teórico tem, como objetivo geral, problematizar a proposta de uma educação semipresencial, identificando-a como tentativa de imposição ou retomada de um semiconceito. Com abordagem qualitativa, o texto resgata autores e discussões para problematizar o cenário atual. Busca-se lançar luzes sobre os debates hodiernos, trazendo inquietações consideradas necessárias. Chega-se à afirmação de que o assim chamado *semipresencial* é um *semiconceito* que condena os fenômenos à sua incompletude, inviabilizando olhares críticos e alinhados às características histórico-sociais. Ignora-se, assim sendo, os próprios processos de hibridização da sociedade e das práticas educacionais. Produz-se uma noção superficial do objeto que obnubila desafios e entraves reais.

Palavras-chave: Educação a Distância. Novo Marco Regulatório. Semipresencial. Semiconceito.

ABSTRACT. The accelerated expansion of Distance Education (DE) over recent decades, especially in teacher education, has led to a series of debates concerning the quality of training processes. In fact, many initiatives have been undertaken based on an economically oriented notion of quality, with little concern for the quality of graduating professionals. In response to the challenges faced by Brazilian education, the National Education Council (CNE) and the Ministry of Education (MEC) have recently introduced a new regulatory framework for DE. Among the changes is the creation of a new "modality," called blended learning, aimed at encompassing teacher education programs. In light of this context, this theoretical essay aims to critically examine the proposal of blended education, identifying it as an attempt to impose or reintroduce a semi-concept. Using a qualitative approach, the text draws on authors and theoretical discussions to critically analyze the current scenario. It seeks to shed light on contemporary debates, raising questions deemed necessary. It concludes that the so-called blended learning is a semi-concept that condemns educational phenomena to incompleteness, hindering critical

perspectives aligned with historical and social contexts. Consequently, it disregards the very processes of hybridization inherent in society and educational practices. This results in a superficial understanding of the object, obscuring real challenges and obstacles.

Keywords: Distance Education. New Regulatory Framework. Blended Learning. Semi-concept.

RESUMEN. La expansión acelerada de la Educación a Distancia (EaD) en las últimas décadas, especialmente en la formación de docentes, ha generado una serie de debates sobre la calidad de los procesos formativos. De hecho, muchas propuestas se han desarrollado con una noción de calidad orientada económicamente, con escasa preocupación por la calidad de los profesionales egresados. Ante los desafíos que enfrenta la educación brasileña, recientemente el Consejo Nacional de Educación (CNE) y el Ministerio de Educación (MEC) presentaron el nuevo marco regulatorio de la EaD. Entre los cambios se destaca la creación de una nueva “modalidad”, denominada semipresencial, destinada a abarcar los cursos de formación docente. Ante este escenario, este ensayo teórico tiene como objetivo general problematizar la propuesta de una educación semipresencial, identificándola como un intento de imposición o de recuperación de un semiconcepto. Con un enfoque cualitativo, el texto recupera autores y discusiones teóricas para problematizar el escenario actual. Busca arrojar luz sobre los debates contemporáneos, planteando cuestionamientos considerados necesarios. Se llega a la afirmación de que lo denominado semipresencial constituye un semiconcepto que condena los fenómenos a su incompletitud, imposibilitando miradas críticas y coherentes con las características histórico-sociales. De este modo, se ignoran los propios procesos de hibridación de la sociedad y de las prácticas educativas. Esto produce una noción superficial del objeto que oscurece los desafíos y obstáculos reales.

Palabras clave: Educación a Distancia. Nuevo Marco Regulatorio. Semipresencial. Semiconcepto.

1 INTRODUÇÃO

Recentemente, a comunidade acadêmica se deparou com o novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD), publicado no primeiro semestre de 2025 (Brasil, 2025). Após expectativas e um considerável período de espera, o Ministério da Educação (MEC) anunciou novas regras e características para a oferta de cursos a distância, com especificidades que influem na formação de professores por meio dessa modalidade.

Dentre as principais mudanças, cabe destacar a proposição do que podemos chamar de formato *semipresencial*. Uma espécie de nova modalidade, direcionada às licenciaturas, que traz porcentagens específicas para a carga horária de atividades que devem ser realizadas presencialmente, definindo, ainda, a carga horária de atividades permitidas virtualmente. Cria-se uma distinção e separação estanque entre momentos síncronos e assíncronos, previamente definidos pela legislação.

Diante do cenário que se perfila, e tendo em vista os desafios que se impõem às Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que ofertam cursos na EaD, o objetivo deste ensaio teórico é problematizar a proposta de uma educação semipresencial, identificando-a como tentativa de imposição ou retomada de um semiconceito. Entende-

se que a divisão de carga horária feita pelo MEC é notadamente superficial, o que significa uma determinação que forja separações que não se coadunam com a realidade histórico-social de uma sociedade híbrida.

No tocante à organização deste ensaio, após a introdução, tem-se a apresentação do novo marco regulatório da EaD. Em seguida, define-se o que estamos chamando, neste artigo, de semiconceito. Posteriormente, problematiza-se a ideia de semipresencialidade como um semiconceito. As considerações finais sintetizam e arrematam o debate ora em tela.

2 A PRECARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO A DISTÂNCIA E O SURGIMENTO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO

A Educação a Distância é uma modalidade que tem crescido vertiginosamente no Brasil. Informações do Censo da Educação Superior de 2023 ratificam que os cursos a distância já representavam, à época, quase a metade do total de matrículas. Em se tratando de licenciaturas, os dados são ainda mais expressivos, com mais de 60% de matrículas nessa modalidade e, no que diz respeito especificamente à licenciatura em Pedagogia, aproximadamente 80% de pessoas optaram pela EaD (Brasil, 2023).

Se, por um lado, os cursos a distância têm potencial para democratizar e ampliar o acesso, permitindo que estudantes tenham aulas em importantes universidades e com renomados docentes, em que pesem os desafios da distância geográfica (Moore; Kearsley, 2007); por outro lado, há que se considerar a profusão de propostas economicamente orientadas, pouco preocupadas com a qualidade do perfil profissional dos egressos. Esse cenário alarmante, de crescimento descontrolado da EaD, com recorrência de ofertas precarizadas, levou o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o MEC a criarem medidas emergenciais para interromper ciclos e processos em curso há pelo menos duas décadas.

Destacamos que são legítimos os esforços envidados no que toca à busca por qualidade e critérios de avaliação condizentes para com as especificidades da EaD. No entanto, como é de praxe na história do Brasil naquilo que compete às medidas para lidar com problemas reais e legítimos, tem-se proposições por vezes apressadas, que

apequenam a complexidade dos desafios e são levadas a cabo por sujeitos não especializados no tema – ou com interesses escusos.

Exemplo sintomático da resposta atabalhoada do MEC são as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), homologadas em 2024, que impingem à formação de professores a distância uma obrigatoriedade de 50% de presencialidade (Brasil, 2024). Ataca-se diretamente o atual formato da EaD ao passo que são negligenciados outros problemas patentes na formação docente, como o alinhamento aos interesses de organismos multilaterais ou mesmo a uma formação com resquícios tecnicistas e calcada numa questionável compreensão rasa da pedagogia por competências.

Fato é que a formação de professores a distância, a despeito de todos os problemas perpetrados por iniciativas esdrúxulas de instituições com interesses perniciosos, tem se mostrado como baluarte para manter, tanto quanto possível, a entrega à sociedade de docentes formados para ocuparem postos de trabalho na educação básica. Ora, cabe reforçar que as licenciaturas têm sido cada vez menos atraentes para os jovens, devido a diversos fatores como precarização das condições de trabalho, salários nada atrativos, insegurança nos espaços escolares, dentre outros. Evidentemente, não se advoga, nestas páginas, uma formação a qualquer custo, para aumentar índices quantitativos sem nenhum olhar crítico para a qualidade. Seja como for, enxergar a EaD como o problema da educação brasileira – e não como possível parte da solução – é uma perspectiva em demasia tacanha.

Daí que a resposta do CNE e do MEC aos desafios reais da expansão desenfreada das licenciaturas a distância parece-nos, já o dissemos, apressada e com visões subjacentes questionáveis. Mais uma vez na história, deparamo-nos com discursos que parecem ter encontrado as causas dos problemas educacionais, cabendo à gestão do Estado tão somente atacá-las. Toda e qualquer proposta de solução imediatista, sem criticidade e sem amplo apoio de especialistas da área tende a produzir respostas questionáveis – cabendo citar o Novo e o Novíssimo Ensino Médio como exemplos cabais.

3 A IMPOSIÇÃO DE UM SEMICONCEITO

Em primeiro lugar, cabe-nos esclarecer o que chamamos de *semiconceito*. Retomemos a discussão da teoria crítica para a compreensão do que autores como Adorno e Horkheimer (1985) chamaram de semicultura. Esta se relaciona à mercantilização e à industrialização da cultura, mediante, sobretudo, os meios de comunicação de massa e, mais recentemente, as tecnologias digitais, que padronizam, massificam e alienam os sujeitos. Produz-se, com isso, uma consciência sem criticidade, incapaz de vislumbrar o mundo para além do real imediato. O sujeito se encontra, nessa ótica, sob os grilhões da semiformação, que passa a tolher sua autonomia e sua capacidade de reflexão (Adorno; Horkheimer, 1985).

A semicultura é a crise da formação cultural. Não é a falta de cultura, mas a anulação de suas possibilidades libertadoras (Duarte, 2003). Tem relação direta para com a castração do indivíduo, impedido de se afirmar como sujeito que pensa e age no mundo, com o mundo e sobre o mundo. “A semicultura não é um estado intermediário para alcançar a cultura; é, na verdade, sua maior inimiga” (Duarte, 2003, p. 163).

O que precede permite-nos uma compreensão, à luz da teoria crítica, do prefixo “semi”. Ele exprime a ideia de *metade*, *quase*, ou seja, algo incompleto (Porto Editora, 2025, on-line). Empregado nas traduções das obras de autores da Escola de Frankfurt, esse prefixo representa a incompletude da formação e da cultura, mas não no sentido de *vir a ser*. Em verdade, tem-se o esgarçamento das potencialidades do objeto em análise, impedido de expandir-se; ou, melhor, reduzido e condenado à sua incompletude alienante.

O *semipresencial* pode ser entendido como um *quase* presencial, porém, não no prisma de *vir a ser*, mas de enfraquecimento ou mesmo solapamento de seu potencial. É, como propugnamos nestas páginas, um *semiconceito*. Vale elucidar o que estamos defendendo. De acordo com Machado da Silva (2002), existem noções, em âmbito teórico-científico, que “permitem o acesso ao entendimento racional de fenômenos que o quadro de referência adotado (um sistema conceitual abstrato, estabelecido como generalidade) tende a desconhecer ou considerar como não-essenciais” (p. 84). O autor se refere ao termo “quase-conceito” para definir conceitos que buscam apreender fenômenos que se desviam da lógica formal e teórica atualmente vigente no paradigma de certa área do conhecimento.

Quando um objeto é analisado e suas características não se enquadram no referencial adotado, produz-se “quase-conceitos”, isto é, variações do conceito-padrão que se incorporam ao quadro de referência original e visam “explicar” ou “apreender” os desvios. O resultado desse tipo de empreitada teórico-científica é deletério para a ciência. Negligencia-se as especificidades intrincadas de fenômenos que têm suas lógicas de produção e organização próprias. Não cabem, pois, em generalizações que reduzem todo desvio a um único e mesmo “quase-conceito”.

Em que pese a importante contribuição para a análise que fazemos, a discussão de Machado da Silva (2002), acreditamos, tem colorações um pouco distintas do que pretendemos neste texto. O semiconceito é, a bem dizer, uma redução do fenômeno e de suas características. Não só é incapaz de apreender a amplitude, como engendra efeitos ideológicos no sentido de cristalizar sua incompletude. Inviabiliza o pensamento crítico e a análise fidedigna da realidade material. Com efeito, obstaculiza a compreensão que esteja para além do real imediato – ou do ideológico. Não é, afinal, uma ponte para a construção do conceito, mas sim uma redução à parcialidade, à alienação e à incompletude na observação do fenômeno.

4 A “MODALIDADE” SEMIPRESENCIAL E A IMPOSIÇÃO DE UM SEMICONCEITO

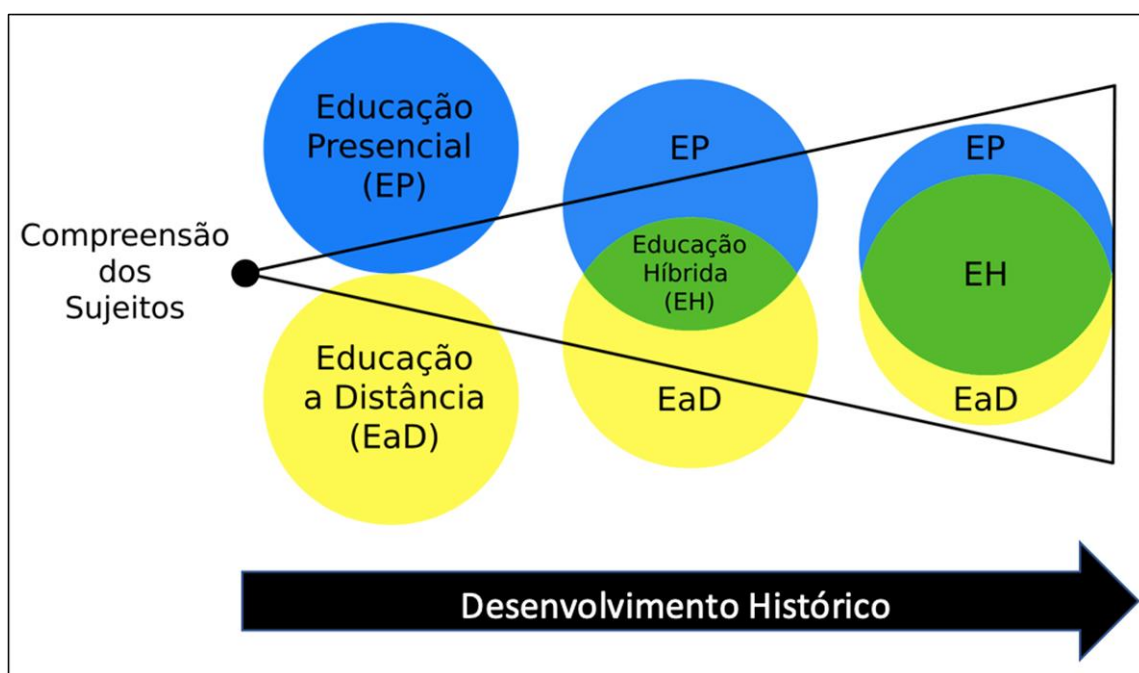
O semipresencial apresentado pelo novo marco regulatório da EaD é um retorno ao reducionismo da presencialidade imediatamente associada à qualidade. É a educação presencial tolhida, que perde sua identidade e não se reencontra; entremeada pelo *quase*, contribui para a construção dos tabus, como

[...] sedimentação coletiva de representações que, de um modo semelhante àquelas referentes à economia, já mencionadas, em grande parte perderam sua base real, mais duradouramente até do que as econômicas, conservando-se, porém, com muita tenacidade como preconceitos psicológicos e sociais, que por sua vez retroagem sobre a realidade convertendo-se em forças reais (Adorno, 2023, p. 106).

Alhures, propusemos que a separação estanque entre EaD e educação presencial contraria o desenvolvimento de processos híbridos, que perpassam a sociedade. Defendemos que a própria história, em sua materialidade, condena as dicotomias a uma alienação da realidade (Veloso; Mill; Moreira, 2023). Somos seres híbridos, numa

sociedade ubíqua. De tal sorte que a dissociação estéril é contraproducente e não se coaduna com a realidade histórico-social.

Figura 1 – Proposta de esquema para ilustrar o processo de hibridização como tendência histórica.



Fonte: Veloso, Mill e Moreira (2023, p. 15).

A Figura 1, a partir dos estudos de Veloso, Mill e Moreira (2023), assevera que a hibridização é um processo histórico. Nesse sentido, as separações estanques, produzidas durante o desenvolvimento da EaD, perdem a sua base material ao passo que a compreensão dos sujeitos tende a se ampliar, evidenciando que a regra é a mistura, e não mais a dissociação. Veloso, Mill e Moreira (2023) são enfáticos ao dizer que, nessa análise, não se está afirmando que a educação híbrida seja a resolução dos problemas educacionais. O que os autores discutem são, na verdade, as condições materiais que influem nas percepções subjetivas dos sujeitos. Na medida em que a sociedade, em seu desenvolvimento histórico-social, é híbrida, as práticas educacionais se mostram cada vez mais hibridizadas, tornando a separação entre o virtual e o não-virtual um esforço artificial e contrário àquilo que se produz na realidade material. Daí que a

semipresencialidade proposta pelo MEC é, assim, um retorno à produção artificial de distinções que estão na contramão da materialidade.

Isso não significa, obviamente, que iniciativas visando assegurar qualidade e seriedade para a EaD, mormente na formação de professores, sejam dispensáveis. Ao contrário, o crescimento desenfreado, com atenção para várias das propostas em instituições privadas unicamente preocupadas em auferir lucro, exige-nos o ato de (re)pensar as práticas, os referenciais de qualidade e as políticas de avaliação e acompanhamento. No entanto, atacar a EaD e reduzi-la ao engodo do semiconceito, por meio do retorno à “modalidade” semipresencial, é trazer respostas que, em vez de solucionar o problema, agravam-no.

A dialética do esclarecimento se reafirma. O desenvolvimento dos estudos na área de EaD expandem a compreensão acerca da modalidade, evidenciando-nos possibilidades, entraves, desafios, pontos de interesse etc. O processo de aclarar o ensino-aprendizagem a distância supera tabus e mitos. Ao mesmo tempo, contudo, o crescimento vertiginoso da EaD a torna uma nova espécie de panaceia ou, no extremo oposto, o principal problema da educação no Brasil. Retorna-se à visão tacanha, apequenando a complexidade dos processos educacionais e seus desafios no país.

O semiconceito é pernicioso, porquanto interrompe os esforços para construir algo que esteja para além do real imediato. Prejudica o conhecimento científico, porque ignora a complexidade e a envergadura de fenômenos complexos como a expansão da EaD. Ora bem, compreendemos que o semiconceito deve ser combatido, considerando-se que não nos auxilia na apreensão do real, ao mesmo tempo em que torna a incompletude empedernida e, por isso mesmo, incapaz de sobrepujar-se. Semipresencialidade e semiconceito estão imbricados, porque nos impelem novamente à penumbra de um saber parcial, alienado, insuficiente e que não abre vias para os necessários avanços.

Dito isso, a atual conjuntura compele-nos aos questionamentos basais: o problema da educação no Brasil é, unicamente, a formação de professores a distância? A redução dos processos formativos ao modelo central-polos (Mill, 2012) é o real caminho para a qualidade? Presencialidade é sinônimo de qualidade? É possível sustentar a formação de docentes no Brasil apenas com políticas emergenciais como “pé-de-meia das licenciaturas” que não atingem as causas sociais dos problemas? Não existem respostas

simples para perguntas como essas. Qualquer tentativa de produzir panaceias tende aos semiconceitos. Estes que, além de não nos ajudarem, condenam os processos, os fenômenos e os objetos à sua incompletude teórica e analítica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio é, antes de mais, uma provocação em face do novo marco regulatório da EaD. Sabe-se que propostas de cursos a distância de baixa qualidade pululam no Brasil. O que demanda, por parte do poder público, olhares atentos e políticas públicas calibradas para as necessidades e exigências da EaD. Logo, não se questiona, em nenhuma medida, as ações que visam à produção e à manutenção de uma qualidade socialmente referenciada na modalidade a distância.

O que é questionado neste ensaio é a resposta dada para um desafio real. O retorno ao que tem sido chamado de “modalidade” semipresencial lança-nos novamente num limbo, sem possibilidade de vislumbres para uma EaD pública de qualidade ante a escassez de recursos e a atual política de fomento – cita-se o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Como um semiconceito, a proposta do novo marco regulatório escancara preconceitos e dificuldades para apreender o fenômeno. Mais uma vez, somos instados a dedicar esforços intelectuais para a crítica necessária àquilo que é posto de modo precipitado e sem ampla consulta a especialistas e profissionais da área.

Com as palavras que delineiam este ensaio, convidamos, portanto, pesquisadores e pesquisadores para que se somem ao debate. É de fundamental importância que nós, profissionais da educação que lidam há anos com os cursos a distância, nos posicionemos visando construir políticas públicas significativas e efetivas. Proibir a EaD não é o caminho mais sensato. Apequená-la tampouco parece ser a solução para os óbices hodiernos. Somente com um olhar crítico e consciente poderemos pensar em políticas públicas para a modalidade que consigam, realmente, promover uma qualidade socialmente orientada.

6 REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Tradução de Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Trad. de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- BRASIL. MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo da Educação Superior 2023**: principais resultados. 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2023/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2023.pdf. Acesso em: 04 fev. 2025.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Brasília: MEC, 2024.
- BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, DF, p. 1, 20 maio 2025.
- DUARTE, Rodrigo. Teoria crítica e indústria cultural. **ALEA: Estudos Neolatinos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 161–166, jan./jun. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alea/a/6jqXxFJG7d7ptzhWh7Y4dzH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 jun. 2025.
- MACHADO DA SILVA, L. A. Da informalidade à empregabilidade (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). **Caderno CRH**, [S. l.], v. 15, n. 37, 2006. DOI: 10.9771/ccrh.v15i37.18603. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18603>. Acesso em: 15 mar. 2025.
- MILL, Daniel. **Docência virtual**: uma visão crítica. Campinas: Papirus, 2012.
- MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. **Educação a distância**: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2007.
- PORTO EDITORA. **semi-**. In: Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Porto: Porto Editora. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/semi->. Acesso em: 5 jun. 2025. [infopedia.pt+5infopedia.pt+5infopedia.pt+5](https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/semi-)
- VELOSO, Braian Garrito; MILL, Daniel; MOREIRA, José António. Educação híbrida como tendência histórica: análise das realidades Brasileira e Portuguesa. **Dialogia**, [S. l.], n. 44, p. e23864, 2023. DOI: 10.5585/44.2023.23864. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/23864>. Acesso em: 5 jun. 2025.

Sobre os autores

Braian Garrito Veloso

Professor no Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Docente permanente no Programa de Pós-

Graduação em Educação dessa universidade (PPGE-UFLA). Mestre e doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Também é doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da UFSCar. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Inovação em Educação, Tecnologias e Linguagens (Grupo Horizonte-UFSCar). Também é membro do Grupo de Pesquisa sobre Formação Docente, Práticas Pedagógicas e Didática (FORPEDI/CNPq/UFLA). Recentemente, suas pesquisas versam sobre a intersecção entre educação e tecnologias, abrangendo desdobramentos diversos.

E-mail: braian.veloso@ufla.br

Licença de acesso livre



A **ESUD | CIESUD | SIGATEC** utiliza a [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](#), pois acredita na importância do movimento do acesso aberto ao conhecimento.